



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**MINUTA DO TERMO CONTRATO Nº. 135/2020 - COVID -19 (LEI 13.979/20)**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Spipe Calarge 1374 sala 04 Vila Carlota Campo Grande/MS, CEP 79.051-560, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.918.110/0001-30 NIRE n.º 54201109721 doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e representa a CONTRATADA a Sr. **Jeferson Benites Cardoso**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 1050847 SSP/MS e CPF n.º 002.225.051-41 residente Rua São Felix n.º 735, Vilas Boas Campo Grande/MS, CEP 79.051-210.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 051/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 015/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, Decreto Municipal n. 034/20 e Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DO ITEM 002 PARA SER**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**UTILIZADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS NO COMBATE AO  
CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº  
34/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATADA:**

**I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertados.**

**II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**

**III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente dispensa;**

**IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período 06 (seis) meses.**

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20 são obrigações da CONTRATANTE**

**I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;**

**II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.**

**III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;**

**IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.**

**3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.**

**3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 439.400,00**(quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total
2	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA -CX COM 50 UN. - BOA QUALIDADE - REG. ANVISA E MS.	PROTDES C	CX	2.960,00	100,00	296.000,00
9	AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR BRANCA COM MANGAS LONGA E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, E GOLA PADRE, PACOTE COM 5 UNIDADES.	BOM PACK	PCT	4.780,00	30,00	143.400,00

<b>Valor Total RS</b>	<b>439.400,00</b>
-----------------------	-------------------

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável, pelo período determinado em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**6.1** - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, artigo 4º-I - Lei 13.979/20.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

**7.1** - O prazo de vigência do contrato será por um período de seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, artigo 4º-H da Lei 13.979/20.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**8.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
1001	10	302	504	2	35	339030280000	3390

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1**– Nos termos da Lei n. 13.979, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexo de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**I** - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**II** - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**III** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

**11.1** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a imediatamente a disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município, artigo 4º, §2º da Lei 13.979/20.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


**13.1** – Seremos responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 17 de abril de 2020.

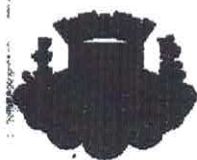
  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18  
Contratante

Testemunhas:

  
**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**  
Matrícula nº 2599-5

  
**JEFFERSON BENITES CARDOSO**  
CPF: nº 002.225.051-41  
Contratada

  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Matrícula nº 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

PROCESSO Nº 135/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 015/2020

EMPRESA: J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ Nº: 17.918.110/0001-30

**OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DO ITEM 002 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.**

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 135/2020.

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Danilo Dias Pereira	8342-9	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;






PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 17 de abril de 2020.



**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18



**DANILO DIAS PEREIRA**  
Fiscal Titular do Contrato  
Matrícula nº 8342-9



**ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA**  
Fiscal Suplente do Contrato  
Matrícula nº 3497-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**Estado do Mato Grosso do Sul**

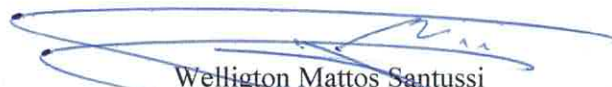
**Termo de Referência**

Pedido de Compra nº 030/2020

- Entregar na quantidade solicitada em ordem de fornecimento, imediatamente após o recebimento da mesma;
- Local de entrega: Almoarifado da Saúde;

1	4129	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA E UVB, INCOLOR, COM PERNAS REGULÁVEIS E RETRÁTIL DE AMPLA VISÃO - 1ª LINHA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PLASTCOR	UN
4	11569	PROTECTOR DE SEGURANÇA FACIAL COM VISOR INCOLOR, ENCAIXE DA CABEÇA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUPORTE BASCULANTE E COM SISTEMA DE FÁCIL REGULAGEM. VISOR MEDINDO 200 MM PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RADIAÇÃO INFRAVERMELHA, ULTRAVIOLETA E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA, PRESO AO SUPORTE DA CABEÇA ATRAVÉS DE 3 PARAFUSOS COM PORCA TIPO BORBOLETA, COM REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA), PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA APLICÁVEL ANSIZ.87.1/1989 OU SUA ALTERAÇÃO. DE BOA QUALIDADE. TRAZER AMOSTRA	CARBOGRAFITE	UN
15	38396	MACACÃO TIPO VESTIMENTA, COM TOCA E BOTA, IMPERMEÁVEL. TAMANHO GRANDE OU EXTRA GRANDE.	CARBOGRAFITE	UN
2	8732	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA -CX COM 50 UN. - BOA QUALIDADE - REG. ANVISA E MS.	SALUS BRASIL	CX
9	28920	AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR BRANCA COM MANGAS LONGA E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, E GOLA PADRE, PACOTE COM 5 UNIDADES.	BOM PACK	PCT
8	26519	MÁSCARA PARA REANIMADOR AMBU SILICONE UNIVERSAL (AUTOCLAVAVEL) COM COXIM INFLÁVEL. TAMANHO: ADULTO	RESGATE SP	UN
10	33600	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE 0° A 100° C PARA CORPO E OBJETO VISOR LCD	TECINFRA	UN
13	37267	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS. CONFECCIONADA EM 100% NITRILICA. SEM PULVERIZAÇÃO DE PÓ BIOABSORVIVEL. TOTALMENTE TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEIS. EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHOS VARIADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NUGARD	CX

- O produto deverá ser entregue com no mínimo 70% do prazo de validade;
- Embalagem apropriada.

  
Welligton Mattos Santussi  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesa  
Conforme Decreto 065/2018



**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2020**

**TERMO DE CONTRATO:** 135/2020 – **PROCESSO:** 051/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 015/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.918.110/0001-30 **OBJETO:** AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONSTANTE DOS ITENS 004 E 015 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

**ITENS:**

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
2	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA -CX COM 50 UN. - BOA QUALIDADE - REG. ANVISA E MS.	PROTDES C	CX	2.960	100,00	296.000,00
9	AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR BRANCA COM MANGAS LONGA E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, E GOLA PADRE, PACOTE COM 5 UNIDADES.	BOM PACK	PCT	4.780	30,00	143.400,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06(seis) meses da assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.33903028.00.00. (R3390).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e JEFERSON BENITES CARDOSO (pela contratada). Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/04/2020

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé